



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

LEI Nº 3.967, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 14 de 01 de 24

Abre crédito adicional especial, para os fins que  
especifica.

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a alteração da Lei nº 3.707, de 10 de dezembro de 2021 (PPA 2021-2025), da Lei nº 3.913, de 29 de junho de 2023 (LDO 2024) e da Lei nº 3.955, de 7 de dezembro de 2023 (LOA 2024), com abertura orçamentária através de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago em duas parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, conforme a seguinte dotação orçamentária:

|                   |        |                                                   |
|-------------------|--------|---------------------------------------------------|
| Órgão             | 03     | Poder Executivo                                   |
| Unidade           | 40     | Superintendência de Esporte e Lazer               |
| Função            | 27     | Desporto e Lazer                                  |
| Subfunção         | 812    | Desporto comunitário                              |
| Programa          | 0073   | Gestão de políticas de juventude, esporte e lazer |
| Projeto/Atividade | 3735   | Subvenção ao Morrinhos Futebol Clube              |
| Natureza          | 339041 | Contribuições                                     |
| Fonte             | 200    | Recursos não vinculados de impostos               |
| R\$.....          |        | 300.000,00                                        |

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput*, se destinará ao Morrinhos Futebol Clube, inscrito no CNPJ: 00.293.381/0001-44, declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.372, de 21 de setembro de 2007 e será aplicado nas atividades sociais/desportivas do clube, para a disputa do Campeonato Goiano da Série A/2024, tudo conforme plano de trabalho apresentado pela entidade descrita neste parágrafo.

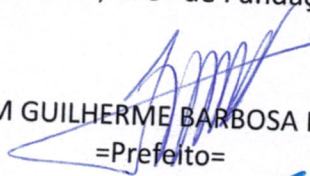


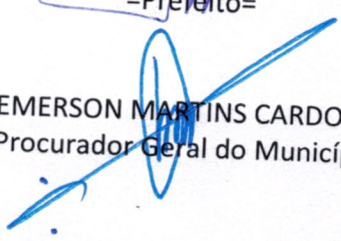
**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

**Art. 2º** Não haverá necessidade de anulação parcial de nenhuma dotação orçamentária vigente, considerando o superávit do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

  
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA  
=Prefeito=

  
EMERSON MARTINS CARDOSO  
=Procurador Geral do Município=

Gilserone Ferreira Olerante  
Élvio Rosa de Rezende  
Leandro Nato Machado  
Júlio César de Oliveira Costa